MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.419/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTIS, localizado no povoado BREJO DO MEIO, à Rua Araguaia, quadra 62, com os limites e características seguintes: Limita-se ao Norte com a Avenida Araguaia por onde mede 60,00m; ao Sul limita-se com a Trav. Rio Cateté por onde mede 60,00m; ao Nascente limita-se com a Rua Paraiba por onde mede 120,00m e ao Poente limita-se com a Rua Bahia onde mede 120,00m, com um total de 7.200m^2.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =